



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.623

BELEM

DOMINGO, 7 DE JANEIRO DE 1951

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 374 — DE 28 DE AGOSTO DE 1950

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Pará, para o exercício de 1951, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A Polícia Militar do Estado do Pará, para o ano de 1951, compor-se-á de um (1) Comando Geral, uma (1) Companhia de Guardas, um (1) Esquadrão de Cavalaria e um (1) Batalhão de Infantaria.

§ 1.º O Comando Geral disporá para exercer sua missão de um (1) Quartel General, constituído de:

- 1) Comando Geral
- 2) Estado Maior
- 3) Departamentos e Pessoal dos Serviços
- 4) Diretoria de Instrução.

a) **ESTADO MAIOR** — Órgão do Comando Geral que se destina a preparar todos os elementos necessários às decisões do Comando Geral e a fazer chegar aos executantes e aos interessados todas as instruções e ordens decorrentes dessas decisões e compor-se-á de:

- 1) Chefe
- 2) Assistente Militar do Governo
- 3) Ajudantes de Ordens
- 4) Secretaria
- 5) Departamento do Pessoal e Gabinete de Identificação.

b) **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** — Que atua como órgão de inspeção no tocante ao emprêgo dos fundos, material e subsistência distribuídos à Polícia Militar, e encarrega-se do estudo e elaboração das propostas orçamentárias.

c) **DIRETORIA DE INSTRUÇÃO** — Que terá por objetivo a formação, o preparo e o aperfeiçoamento militar e policial, e constará de:

- 1) Subdiretor
- 2) Secretário
- 3) Instrutores.

d) **DEPARTAMENTO DE SAÚDE** — Que se destina a satisfazer as necessidades de higiene, profilaxia e tratamento do pessoal, abrangendo os serviços médicos e odontológicos e respectivo material.

§ 2.º A Companhia de Guardas tem a missão de prestar guardas e vigilância aos estabelecimentos públicos do Estado e guardas de honra.

§ 3.º O Esquadrão de Cavalaria ficará sem efetivo no corrente ano; terá os elementos indispensáveis para a constituição de uma (1) Escola Governamental destinada a prestar honras militares, bem como à manutenção e guarda dos animais e do material.

§ 4.º A Companhia de Guardas e o Esquadrão de Cavalaria são subunidades incorporadas ao Comando Geral, sem autonomia administrativa.

§ 5.º O Batalhão de Infantaria terá duas (2) Companhias com efetivos de três (3) pelotões, cada uma; a Primeira (1.ª) destinada exclusivamente a fornecer os destacamentos para o interior do Estado; a Segunda (2.ª) com um (1) pelotão, para atender aos destacamentos extraordinários e dois (2) ditos, à disposição do Comando Geral, para as diligências no interesse da ordem pública ou da segurança nacional, a juízo do Governo do Estado; e uma Terceira (3.ª) Companhia, sem efetivo.

§ 6.º O Corpo de Bombeiro fica subordinado ao Comando da Polícia Militar, na parte referente à instrução e à disciplina.

Art. 2.º Fica o Governador do Estado autorizado a dar efetivos à Terceira (3.ª) Companhia do Batalhão de Infantaria e ao Esquadrão de Cavalaria, a fim de atender às necessidades de ordem pública.

Parágrafo único. A Terceira (3.ª) Companhia do Batalhão de Infantaria terá elementos indispensáveis à guarda e conservação do material.

Art. 3.º O elemento da Polícia Militar do Estado, designado para destacamento policial ou delegacias de polícia do interior e, quando em diligência ou outro qualquer ato de serviço que exija o seu deslocamento, terá direito a transporte, por conta do Estado, inclusive para as pessoas da família do militar quando a função fôr de natureza permanente.

Art. 4.º Os oficiais e praças quando em diligência ou a serviços de qualquer natureza fora do seu quartelamento, por tempo maior de vinte e quatro (24) horas, perceberão as seguintes diárias:

	Cr\$
Oficiais superiores	60,00
Capitães	50,00

2 — Domingo, 7

DIARIO OFICIAL

Janeiro de 1951

DIARIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO UNA, S/N. — Fone, 5268

Agência:

RUA JOAO ALFREDO N. 63 — Fone, 4201
Diretor—Dr. CUNHA COMBRA
Redator-chefe—Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADE
Belém:	
Anual 240,00	Página, por 1 vez ... 360,00
Semestral 120,00	1 Página contabilidade, por 1 vez ... 400,00
Número avulso 1,00	% Página, por 1 vez ... 200,00
Número atrasado, por ano 1,50	Repetição 120,00
Estados e Municípios:	1/4 Página, por 1 vez ... 100,00
Anual 260,00	Centímetros de coluna:
Semestral 130,00	Por vez 0,00
Anual 380,00	

E X P E D I E N T E

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos sábados até às 14 horas, em original decifrado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as regras ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o escreve.

Na organização do expediente destinando à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-Lei n. 1.768, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Coronel João Alfredo n. 63 — Fone 4201, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria para deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIARIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

Art. 5º Os vencimentos e vantagens dos oficiais e praças da Polícia Militar estão fixados no anexo n. 8.

Art. 6º As dotações orçamentárias, quer do pessoal fixo ou variável, quer do material e outras, serão distribuídas à Unidade Administrativa do Comando Geral, mediante requisições, obedecendo à seguinte regra:

a) A distribuição de crédito para pagamento do pessoal fixo ou variável, será feito em duodécimo, dentro dos três (3) últimos dias de cada mês.

b) O provimento do numerário para despesa com material e outras, será feita por trimestre adiantado.

Art. 7º Para garantia de fardamento recebido pelas praças, será descontada dos vencimentos de cada uma, no primeiro (1º) ano de alistamento, mensalmente, a quantia de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00), que será recolhida à Tesouraria do Comando Geral.

Parágrafo único. Por motivo de baixa por conclusão de tempo, reforma, incapacidade física, falecimento ou a pedido, desde que a praça já venha servindo nas condições da Lei Federal n. 192, de 17 de janeiro de 1936, a quantia descontada será restituída, deduzindo-se porém da importância da dívida que a praça tenha para com a Fazenda Estadual; devendo nos demais casos constituir receita do título "Reposições de Estojo".

Art. 8º Considera-se a vigência desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 1951, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1950.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado

João Rodrigues Fernandes
Secretário Geral

ANEXO N. 1

1) EFETIVO DE OFICIAIS

POSTOS	Comando Geral	Batalhão de Infantaria	Companhias de Guardas	Esquadrão de Cavalaria	SOMA
Coronel	1	1	—	—	1
Tenente-Coronel	1	1	—	—	2
Major	1	—	—	—	1
Major médico	4	5	1	—	10
Capitão	1	—	—	—	1
Capitão médico	4	4	1	1	10
1º Tenente	1	—	—	—	1
1º Tenente veterinário	1	—	—	—	1
1º Tenente dentista	1	—	—	—	1
1º Tenente farmacêutico	1	—	—	—	2
1º Tenente médico	4	6	2	—	12
2º Tenente	—	1	—	—	1
2º Tenente mestre da banda de mús.	21	19	4	1	45
SOMA					

S U M Á R I O
SEÇÃO I
ATOS DO PODER EXECUTIVO
LEI N. 374, de 28 de agosto de 1950
PORTRARIA N. 1, de 4 de janeiro de 1951
GABINETE DO GOVERNADOR
— Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado
SECRETARIA GERAL DO ESTADO
— Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral
DEPARTAMENTO DE PESOAL — Escala de férias
SEÇÃO II
PODER JUDICIÁRIO
EDITAIS
ANÚNCIOS
SEÇÃO III
BOLETIM ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL — Jurisprudência

(Continuação da 1.ª pág.)

Oficiais subalternos, aspirantes a oficial e subtenentes 40,00
Sargentos 20,00
Cabos e Soldados 10,00

Parágrafo único. O abono das diárias a que se refere este artigo será regulado pelo disposto na Lei estadual. 1949.

4 — Domingo, 7

DIARIO OFICIAL

Janeiro de 1951

Artífices	
2.º Sargento carpinteiro	1
2.º Sargento alfaiate	1
3.º Sargento alfaiate	1
3.º Sargento pedreiro	1
3.º Sargento pintor	2
Cabo alfaiate	2
Cabo carpinteiro	1
Cabo seleiro-corriero	2
Cabo pedreiro	1
Cabo pintor	1
Soldado encanador	
SOMA	103 359 136 27 625

ANEXO N. 4
COMPOSIÇÃO DO COMANDO GERAL

Estado-maior	
Coronel Comandante Geral	1
Tenente-Coronel Chefe do Estado-Maior	1
Major Chefe do Departamento de Adminis- tração	1
Major Chefe do Departamento de Saúde	1
Capitão Chefe do Departamento do Pessoal	1
Capitão Tesoureiro e Chefe da Seção de Fundos	1
Capitão Secretário do C. G. e Diretoria de Instrução	1
Capitão Assistente Militar do Governo	1
Capitão médico	1
1.º Tenente Ajudante de Ordens do Governo	1
1.º Tenente Comandante do Contingente do Comando Geral	1
1.º Tenente Chefe da Seção de Subsistência e gestor do Armazém Reembolsável	1
1.º Tenente médico	1
1.º Tenente Dentista	1
1.º Tenente Farmacêutico	1
1.º Tenente Veterinário	1
1.º Tenente Almoxarife e Chefe da Seção de Intendência	1
2.º Tenente Ajudante de Ordens do Comando Geral	1
2.º Tenente Ajudante de Ordens da Chefia de Polícia	1
2.º Tenente Chefe da Seção de Material Bélico	1
2.º Tenente Aprovisionador e Gestor da Padaria e Açougue	1
Identificador-dactiloscópista	
SOMA	22 22

CONTINGENTE

1) Chefia do Estado-Maior

a) Secretaria

2.º Sargento escrevente	1
2.º Sargento dactilógrafo	1
3.º Sargento protocolista	2
Soldado estafeta	1
Soldado auxiliar	1
Soldado ordenança	1
SOMA	7

b) Departamento do Pessoal

1.º Sargento ajudante	1
2.º Sargento mobilizador	1
3.º Sargento escrevente	1
3.º Sargento dactilógrafo	1
Cabo dactilógrafo	1
Cabo auxiliar de escrita	1
Soldado auxiliar	1
Soldado ordenança	1
SOMA	8

c) Diretoria de Instrução

2.º Sargento dactilógrafo	1
Soldado auxiliar	2

2) Departamento de Administração

a) Chefia

1.º Sargento escrevente	2
2.º Sargento escrevente	1
3.º Sargento dactilógrafo	1
Soldado ordenança	5

b) Seção de fundos

1.º Sargento contador	1
2.º Sargento contador	1
3.º Sargento dactilógrafo	1
Soldado ordenança	4

e) Seção de Intendência	
1.º Sargento escrevente	1
2.º Sargento escrevente	1
Soldado auxiliar	1
Soldado ordenança	4
d) Seção do Material Bélico	
3.º Sargento do Material Bélico	1
Cabo armeiro	1
Soldado armeiro	1
Soldado ordenança	4
e) Seção de Subsistência	
I) Armazém Reembolsável	
2.º Sargento escrevente	1
3.º Sargento escrevente	2
Soldado auxiliar	1
Soldado ordenança	5
II) Aprovisionamento, Padaria e Açougue	
3.º Sargento escrevente	3
Cabo auxiliar de escrita	2
Cabo do rancho	1
Soldado auxiliar	2
Soldado do rancho	2
Soldado cozinheiro	2
Soldado padeiro	1
Soldado ordenança	15
f) Oficinas	
I) Alfaiataria	
2.º Sargento alfaiate	1
3.º Sargento alfaiate	2
Cabo alfaiate	4
II) Carpintaria e Correiaria	
2.º Sargento carpinteiro	1
Cabo carpinteiro	1
Cabo seleiro-corriero	4
III) Garage	
1.º Sargento mecânico	1
2.º Sargento motorista	1
3.º Sargento motorista	1
Cabo motorista	2
Soldado motorista	7
IV) Construção e Eletricidade	
2.º Sargento eletricista	1
3.º Sargento pedreiro	1
3.º Sargento pintor	1
Cabo pintor	2
Cabo pedreiro	1
Soldado encanador	7
3) Departamento de Saúde	
a) Chefia	
1.º Sargento enfermeiro	1
Soldado ordenança	2
Soldado rádioleiro	5
b) Enfermaria Hospital	
Subtenente	1
2.º Sargento enfermeiro	1
3.º Sargento enfermeiro	1
Cabo de saúde	2
Soldado auxiliar	6
c) Gabinete Odontológico	
Soldado ordenança	1
d) Farmácia	
3.º Sargento escrevente	1
Soldado ordenança	2
4) Seção Extranumerária	
Subtenente	1
1.º Sargento	1
3.º Sargento furriel	1
Cabo ordenança	1
Soldado auxiliar	8
Soldado ordenança	15 108
SOMA	123

RESUMO:	
Oficiais	21
Praças	103
Funcionário Civil	123

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro de 1951

PORTARIA N. 1 — DE 4
DE JANEIRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 112, de 15 de maio de 1950, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 25 do

mesmo mês e ano, que suspendeu as nomeações e promoções no Quadro Único do funcionalismo público estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de janeiro de 1951.

ALBERTO ENGELHAED
Governador do Estado

GABINETE DO GOVERNADOR

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado

Em 12/10/50

Ofícios:

N. 403, do Departamento de Agricultura (Encaimhando conta para pagamento) — 1º) Ao Dr. Clodomiro Nazaré, para dizer onde foi empregado este material. 2º) Ao Diretor do D. A., para verificar se no arquivo da re-

partição consta cópia do pedido do material. 3º) A firma Ferreira Gomes, para dizer onde e a quem foi entregue o material a que se refere esta conta.

Em 18/10/50
N. 3280, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1649, de Estrelita de Mendonça Nunes, professora no Grupo Escolar "Ruy Barbosa" — pedido de designação) — Sim. Faça-se o ato.

na Contadaria do Estado — contagem de tempo de serviço) — Ao S. P., para atender.

— N. 310, da Estrada de Ferro de Bragança — Arquive-se.

Em 9/10/50
N. 1230-SE, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando o ofício n. 2245, do Tribunal Regional Eleitoral — presta informação) — Arquive-se.

— N. 3206, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafo do Pará — informação) — Arquive-se.

— N. 84, da Delegacia de Polícia de Capanema — Arquive-se.

Em 10/10/50
N. 25, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a informação n. 38, do Arquivo da S. G. E. — proposta de reforma do 2º Sargento Macário Alves da Silva) — Ao Dr. Procurador Jurídico da P. M.

— N. 1235, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Anexo mapas e 2.ª vias de passaportes) — Ao Diretor de Expediente da S. G. E.

— N. 2341, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará — Providenciado. Arquive-se.

— N. 241, do Colégio Estadual "País de Carvalho" — Ao Diretor de Expediente.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral do Estado

Em 10/10/50

Ofícios:

N. 741, do Serviço do Pessoal — A Diretoria do Expediente.

— N. 116, da Junta Commercial — A Diretoria do Expediente.

— N. 450, do Departamento Estadual de Estatística — Ao Diretor de Expediente.

— N. 217-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a petição n. 1541, de Deoclides Pinheiro de Araújo, escrivão de polícia da Capital — licença especial) — Ao Serviço do Pessoal.

— N. 2911, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1623, de Mariana Sarmanha —

saudade) — Ao S. P., para exame e parecer.

— N. 2919, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1624, de Enéas Torreão de Ataíde, servente, em São Caetano de Odivelas — efetividade) — Ao S. P., para exame e parecer.

— N. 2920, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1625, de Elídia da Purificação Pereira, professora no Grupo Escolar "Dr. Freitas" — efetividade) — Ao S. P., para dizer.

— N. 2921, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1626, de Celina Marques da Silva, professora no Grupo Escolar "Paulino de Brito" — efetividade) — Ao S. P., para exame.

— N. 724, do Serviço do Pessoal (Capeando a informação n. 39, do Arquivo da S. G. E. e a petição n. 1583, de Antônio

RESOLVE:

Baixar a seguinte Escala de férias para 1951, aprovada pelo Sr. Dr. Secretário Geral, a ser adotada pelos funcionários deste Serviço, conforme dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado:

1 — Milton Queiroz Lima — de 1 a 20 de fevereiro ; 2 — Joaquim Rodrigues da Silva — de 1 a 20 de março ; 3 — Henrique Reis

Serviço do Pessoal, 3 de janeiro de 1951.

Raimundo G. de Araújo
Cons. Jur. resp. pelo exp.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 82 — DE 30
DE DEZEMBRO DE 1950

O Diretor Geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, usando de suas atribuições e tendo em vista a representação do sr. Raimundo Vitorio de Oliveira e Silva, coletor estadual removido de João Coelho para Bujarú, contra o ex-coletor Antônio das Mercês Martins,

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Diretor do Departamento de Finanças do Estado, 30 de dezembro de 1950.

Oscar Nicolau da C. Lauzid
Diretor geral

Domingo, 7

DIÁRIO OFICIAL

PORTRARIA N. 83 — DE 30
DE DEZEMBRO

O Diretor Geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários Arnaldo Marques do Couto, Diretor da Divisão da Despesa do Departamento de Finanças; Isaac Ramiro Bentes, Contabilista contratado, respondendo pelo Expediente da Contadoria do Estado; João Ferreira Bentes, Contabilista "R" e Paulo Rodrigues, escrivário, ambos lotados naquele Contadoria, para, sob a presidência do primeiro, procederem ao Balanço dos valores existentes na Tesouraria da Divisão de Despesa dêste Departamento, cujo serviço deverão dar início no dia 2 de janeiro entrante, pela manhã, apresentando em seguida relatório circunstanciado a esta Diretoria Geral.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Finanças, em 30 de dezembro de 1950.

Oscar Nicolau da C. Lauzid
Diretor Geral

PORTRARIA N. 84 — DE 30
DE DEZEMBRO DE 1950

O Diretor Geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários Benjamim de Paiva Bolonha, Contador "R", Joventino de Sousa Coutinho, Escriturário "L" e Jorge Henrique de Mesquita, Oficial-administrativo "N", todos lotados na Recebedoria de Rendas do Estado, para, sob a presidência do primeiro, procederem ao Balanço dos valores existentes na Tesouraria dessa Repartição, serviço que deverão iniciar na tarde do dia 2 de janeiro entrante, apresentan-

do em seguida, circunstanciado relatório a esta Diretoria Geral.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Finanças, em 30 de dezembro de 1950.

Oscar Nicolau da C. Lauzid
Diretor geral

PORTRARIA N. 85 — DE 30
DE DEZEMBRO DE 1950

O Diretor Geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, usando de suas atribuições e de ordem do Exmo. Sr. Governador,

RESOLVE:

Designar os funcionários Vitor José Pinto de Campos, Contador "R", da Prefeitura de Belém, posto à disposição do Estado e Júlio Ribeiro Tavares, Oficial-administrativo "M", lotado na Contadoria do Estado, para, sob a presidência do primeiro, procederem ao Balanço dos valores existentes na Tesouraria do Departamento Estadual de Saúde, serviço que deverão iniciar no dia 2 de janeiro entrante, pela manhã, apresentando em seguida circunstanciado relatório a esta Diretoria Geral.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Finanças, em 30 de dezembro de 1950.

Oscar Nicolau da C. Lauzid
Diretor geral

PORTRARIA N. 86 — DE 30
DE DEZEMBRO DE 1950

O Diretor Geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, usando de suas atribuições e de ordem do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

Designar os funcionários Edgar Batista de Miranda, Contador "R", José Raimundo Gomes Filho, Contador "R", em substituição, e Milton de Sousa Ladislau, Contabilista "O", todos lotados na Cont. do Estado, para, sob a presidência

do primeiro, procederem ao Balanço dos valores existentes no Departamento Estadual de Segurança Pública e suas dependências, na respectiva Tesouraria, serviço que deverão iniciar no dia 2 de janeiro entrante, pela manhã, apresentando em seguida circunstanciado relatório a esta Diretoria Geral.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Finanças, em 30 de dezembro de 1950.

Oscar Nicolau da C. Lauzid
Diretor Geral

PORTRARIA N. 87 — DE 30
DE DEZEMBRO DE 1950

O Diretor Geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, usando de suas atribuições e de ordem do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

Designar os funcionários José Maria Bomfim de Almeida, Contador "R", em substituição, lotado na Divisão de Despesa do Departamento de Finanças e Amfilóquio Lopes Pereira, Contabilista "P", lotado na Contadoria do Estado, para, sob a presidência do primeiro, procederem ao Balanço dos valores existentes na Tesouraria do Matadouro do Maguari, serviço que deverão iniciar no dia 2 de janeiro entrante, pela manhã, apresentando em seguida circunstanciado relatório a esta Diretoria Geral.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Finanças, em 20 de dezembro de 1950.

Oscar Nicolau da C. Lauzid
Diretor Geral

PORTRARIA N. 88 — DE 30
DE DEZEMBRO DE 1950

O Diretor Geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, usando de suas atribuições e de ordem do Exmo. Sr. Go-

Janeiro de 1951, 7

RESOLVE:

Designar os funcionários Vitor José Pinto de Campos, Contador "R", da Prefeitura de Belém, posto à disposição do Estado e Júlio Ribeiro Tavares, Oficial administrativo "M", lotado na Contadoria do Estado, para, sob a presidência do primeiro, procederem ao Balanço dos valores existentes na Tesouraria da Escola Profissional "Lauro Sodré", serviço que deverão iniciar após o término de que lhe foi confiado pela Portaria n. 85, desta data, apresentando circunstanciado relatório a esta Diretoria Geral.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Finanças, em 30 de dezembro de 1950.

Oscar Nicolau da C. Lauzid
Diretor Geral

PORTRARIA N. 89 — DE 30
DE DEZEMBRO DE 1950

O Diretor Geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, usando de suas atribuições, e de ordem do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

Designar os funcionários Oswaldo Fernandes, Contabilista "M", Cláudionor Barros Cardoso, Contabilista "M" e Dionísio Farias Maciel, Oficial administrativo "P", lotados na Divisão de Despesa do Departamento de Finanças, para, sob a presidência do primeiro, procederem ao Balanço dos valores existentes na Tesouraria do Departamento de Agricultura do Estado e de suas dependências, serviço que

deverão iniciar no dia 2 de janeiro entrante, pela manhã, apresentando em seguida circunstanciado relatório a esta Diretoria Geral.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Finanças, em 30 de dezembro de 1950.

Oscar Nicolau da C. Lauzid
Diretor Geral

8 — Domingo, 7

**DEPARTAMENTO
DE FINANÇAS**

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Diretor Geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o sr. Artur Hora do Nascimento, coletor estadual removido da Exatoria de Vigia para a de Conceição do Araguaia, por ato do Governo do Estado de 7 de dezembro próximo findo, a assumir as suas novas funções dentro do prazo de 20 dias contados desta data, sob pena de, fendo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a demissão do referido coletor nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante 20 dias seguidos.

Eu, Álvaro Moacir Ribeiro, chefe do Expediente servindo de secretário o escrevi aos quatro dias do mês de janeiro de 1951.

Oscar Nicolau da C. Lauzid
Diretor geral

(De 6 a 28/1/51)

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Diretor Geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o sr. João Batista Pinto Filho, coletor estadual removido da Exatoria de Icoaraci para a de Vigia, por ato do Governo do Estado de 7 de dezembro próximo findo, a assumir as suas novas funções dentro do prazo de 20 dias contados desta data, sob pena de, fendo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a demissão do referido coletor nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que chegue ao

conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante 20 dias seguidos.

Eu, Álvaro Moacir Ribeiro, chefe do Expediente servindo de secretário o escrevi aos quatro dias do mês de janeiro de 1951.

Oscar Nicolau da C. Lauzid
Diretor geral

(De 6 a 28/1/51)

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Diretor Geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o sr. João Bezouro, coletor estadual removido da Exatoria de Almofido da Exatoria de Altamira para a de Porto de Moz, por ato do Governo do Estado de 7 de dezembro próximo findo, a assumir as suas novas funções dentro do prazo de 20 dias contados desta data, sob pena de, fendo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a demissão do referido coletor nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante 20 dias seguidos.

Eu, Álvaro Moacir Ribeiro, chefe do Expediente servindo de secretário o escrevi aos quatro dias do mês de janeiro de 1951.

Oscar Nicolau da C. Lauzid
Diretor geral

sua novas funções dentro do prazo de 20 dias contados desta data, sob pena de, fendo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a demissão do referido coletor nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Álvaro Moacir Ribeiro, chefe do Expediente servindo de secretário o escrevi aos quatro dias do mês de janeiro de 1951.

Oscar Nicolau da C. Lauzid
Diretor geral

(De 6 a 28/1/51)

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

Concurso de habilitação

De ordem do Sr. Diretor, comunico a quem interessar e de acordo com a Portaria Ministerial n. 591, de 22 de dezembro de 1949, a que se refere à Portaria n. 87, de 24 do mesmo mês e ano, do Sr. Diretor

do Ensino Superior, que ficará aberta na Secretaria desta Faculdade, desde às 8 horas do dia 2 de janeiro às 18 horas do dia 20 de janeiro de 1951, a inscrição ao Concurso de habilitação à matrícula na 1.ª série do curso odontológico.

Poderá requerer inscrição ao referido Concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

- a) ter concluído o curso secundário, pelo Código de Ensino de 1901;
- b) ter concluído o curso secundário, seriado ou não pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II ou ainda em instituto equiparado;
- c) ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.182-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo decreto, até o ano

Janeiro de 1951

2.ª época, realizada em março de 1935;

d) ter concluído o curso secundário pelo regime de

2—carteira de identidade;

3—atestado de idoneidade moral;

4—atestado de sanidade física e mental;

5—vida secundária completa devidamente autenticada pelo inspetor que expediu o último certificado.

6—pagamento da respectiva taxa;

7—prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar.

Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentarem documentação incompleta, certificado com assinaturas ilegíveis, certificações de existência de certificado de exames em outros institutos e pública forma de qualquer documento.

O número fixado pelo C. T. A. para a matrícula na 1.ª série é 50 alunos.

Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, 21 de dezembro de 1950.— Cláudio Barata Penalber, secretário. Visto: — Dr. Luiz Miranda de Araújo, inspetor federal.

(Dias 31/12/50 e 2, 5 e 8/1/51)

BANCO MOREIRA GO-

MES S/A

Pelo presente, comunicamos aos Srs. acionistas do Banco Moreira Gomes S/A que, a partir desta data, ficam à sua disposição a documentação referida no art. 99, letras a), b), c) e d) do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 6 de janeiro de 1951.

BANCO MOREIRA GO-

MES S/A

Adalberto Mendonça

Marques

Antônio José Cerqueira

Dantas

Firmino Ferreira de Ma-

tos

Antônio Maria da Silva

(Dias 7, 10 e 12)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA'

ANO XIX

BELEM — DOMINGO, 7 DE JANEIRO DE 1951

NUM. 3.209

CORCORDATA PREVENTIVA DE O. DA SILVA JUIZO DA 2.^a VARA

Expediente do Escrivão MAIA

Quadro geral dos credores classificados e admitidos

1—Veronesio Guimarães—Belém — Promissórias	30.000,00	29—Demenstein & Filho—S. Catarina—Duplicatas	4.740,00
2—José Osório Tecidos S A.—Rio—Duplicatas	28.755,40	30—Tecelagem Helvetica S A.—S. Paulo—Duplicatas	4.637,50
3—J. Leite & Cia.—Belém—Duplicatas..	26.987,20	31—Everaldo Muller Carioba—S. Paulo — Duplicatas	4.617,90
4—Pereira Queiroz S A.—S. Paulo — Duplicatas	23.498,60	32—Fab. Brinquedos Atlantico Ltda. — S. Paulo—Duplicatas	4.319,40
5—Krause & Alda Ltda.—Rio—Duplicatas	23.069,30	33—Malhas Teosfort S A — S. Paulo—Duplicatas	4.355,60
6—Indústrias Tecidos Broadway—S. Paulo —Duplicatas	16.998,20	34—Alves de Brito, Tecidos S A.—Recife—Duplicatas	4.082,00
7—Tecidos Teixeira Vale Ltda.—Rio — Duplicatas	16.946,00	35—Textil Excelsior Ltda.—Minas—Duplicatas	4.078,90
8—Tecidos Paulitex Ltda. — S. Paulo — Duplicatas	15.264,10	36—Indust. Com. Tecidos Aziz Mader S A.— Rio — Duplicatas	4.026,00
9—Osvaldo Soares—Belém—Promissórias	13.000,00	37—Francisco Canindé Coutinho—Belém—Promissórias	4.000,00
10—F. Valério & Cia—Belém—Promissórias	10.000,00	38—Rozynho & Cia. Ltda.—Rio Duplicatas	3.887,40
11—Casemiro Gonsalez & Cia. — Recife—Duplicatas	9.869,90	39—Colman, Diamante & Caí—Duplicatas	3.490,00
12—Comp. Tecidos José Andrade—S. Paulo —Duplicatas	9.580,00	40—E. Spiller Junior—Rio—Duplicatas..	3.439,10
13—Indústrias Textis Aziz Nader S A.—S. Paulo — Duplicatas	7.968,80	41—David S. Saad—Rio — Duplicatas	3.372,60
14—Tecelagem Silvia S A.—S. Paulo—Duplicatas	7.299,40	42—Stefano Chofi— S. Paulo—Duplicatas	2.243,10
15—Oscar Flues & Cia.—S. Paulo—Duplicatas	7.294,00	43—Muller & Cia. Ltda.—Rio—Duplicatas	3.165,80
16—Vasconcelos & Cia. Ltda.—Rio—Duplicatas	7.227,80	44—Chame, Importadora e Comércio S A.— Rio — Duplicatas	3.026,00
17—Tecidos Casa Salathe—Rio—Duplicatas	6.560,00	45—Fábrica Sacos Papel S. Jorge—Bahia—Duplicatas	2.982,30
18—Iudústrias Seda Maluf S A—S Paulo—Duplicatas	6.524,70	46—Bondarenko Paliasso & Cia. — Rio — Duplicatas	2.893,30
19—Pedro Lazar & Irmão—Ceará—Duplicatas	6.235,00	47—Matheis & Cia. — Rio — Duplicatas	2.750,50
20—Fábrica de Gaitas Alfredo Hering—S. Catarina — Duplicatas	6.266,00	48—Hachiya Indust. Comercio S A.—Rio—Duplicatas	2.331,30
21—Comp. Indust. Com. Antônio Diniz—Minas — Duplicatas	5.908,20	49—Serra Pinto & Cia.—Rio—Duplicatas..	1.967,60
22—Rayon Chohfi— S. Paulo—Duplicatas	5.870,70	50—Eduardo Soares e Silva—Piauí—Duplicatas	1.948,20
23—Vitor Majdalany—Rio—Duplicatas ..	5.548,80	51—S. A. Domingos Forte Indust. Comércio — S. Paulo — Duplicatas	1.891,50
24—Indústrias Irmãos Peixoto—Duplicatas	5.402,10	52—Indústrias Santos Azevedo Ltda. — S. Paulo — Duplicatas	1.854,20
25—Rabay & Cia.—Fortaleza—Duplicatas	5.214,00	53—Bogossian & Chalfun—Rio—Duplicatas	1.824,90
26—Perfumes Coty S. A. B.—Rio—Duplicatas	4.911,00	54—Antônio F. Pinto & Cia.—Rio—Duplicatas	1.667,00
27—Indust. Com. Tec. Aziz Mader S A—Rio Duplicatas	4.874,00	55—Albino Castro, Comércio e Indústria S A. — Duplicatas	1.386,00
28—Casa João Reinaldo Coutinho—Rio — Duplicatas	4.780,00	56—Tecidos Novais Ltda.—Rio—Duplicatas	1.353,00
		57—Trol S A. Indústria e Comércio — S. Paulo — Duplicatas	1.288,00
		58—Malharia Itajaí—S. Paulo—Duplicatas	1.099,40
		59—Móra & Cia. Ltda.—Rio—Duplicatas	1.067,10
		60—Malharia Cambuci S A.—Rio—Duplicatas	1.017,60

61—Warnen Internacional Corporation — Rio — Duplicatas	491,00
62—Gonçalves Pires & Fonseca — Rio — Duplicatas	223,00
	413.379,40

Belém, 5 de janeiro de 1951.

João Bento de Sousa—Juiz de Direito da 2.^a Vara

F. Valeiros — Comissários

(7|1951)

EDITAIS

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública

O Doutor Osvaldo Rojukan Tavares, juiz da Pretoria Cível, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 3.^a Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber, aos que o presente edital de hasta pública, virem, ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 16 de janeiro de 1951, às 11 horas (oficiais), à porta da sala das audiências do Juízo de Direito da Terceira Vara, no palacete do Estado, irão a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, os seguintes bens penhorados pelo Banco Moreira Gomes S/A., na ação executiva que move contra a herança de Armando Augusto Alves: — Terreno edificado nesta cidade, à Rua Aristides Lobo, trecho compreendido entre a Travessa Primeiro de Março e a Rua Padre Prudêncio, coletado sob número cento e cinquenta e sete (157) do plaqueamento moderno, confinando de um lado com o imóvel número 153 e de outro lado com o de n. 163, ambos de propriedade de quem de direito, medindo seis metros e quarenta

metros de frente por trinta e três metros e cinquenta centímetros de fundos, onde a largura é de seis metros e trinta e sete centímetros ($6,43 \times 33,50 \times 6,37$) — com os característicos que se seguem: construção antiga, ultimamente reformada, de dois pavimentos, assim discriminados: Pavimento terreo — servido por uma porta de entrada e por duas janelas de frente e de gradil de ferro, este pavimento se constitue das seguintes dependências: corredores de entrada e de passagem de piso mosaicado e forrados: sala de visitas e alcova soalhadas de acapú e pátamarelo e forradas; ampla varanda de jantar de piso mosaicado e forrada; puchada mosaicada e forrada e desprovida de janelas para um saguão cimentado; na puchada descrita, encontram-se dois dormitórios soalhados de acapú e sem forro e a cozinha de piso mosaicado; finalmente, um pequeno saguão cimentado, no qual se encontra os aparelhos sanitários independentes e mosaicados; quintal pequeno e murado. Por uma escada de madeira, de um só lance, situado no corredor de passagem descrito e por uma outra dita situada no saguão também mencionado ao pavimento

superior — servido por três janelas de frente e de gradil de ferro, este pavimento se constitui das seguintes dependências: — pequeno hall e sala de visitas soalhados de acapú e pátamarelo e forrados; alcova e varanda de jantar soalhadas de acapú e pátamarelo e forradas; corredor de passagem soalhado de acapú e forrado, nela se encontrando: dois dormitórios soalhados de acapú e forrados; uma pequena área mosaicada tendo aos fundos os aparelhos sanitários independentes e mosaicados e a cozinha mosaicada e sem forro; como as paredes principais e algumas divisórias de tijolos, paredes outras de tabiques e enchimento, coberto de telhas comuns, provido de platibanda, situado em bom local e bom estado de te no andar superior, avaliado o referido imóvel em cem mil cruzeiros Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Terreno edificado nesta cidade, à Avenida Conselheiro Furtado, fazendo ângulo com a Travessa Nove de Janeiro, coletado pela Avenida sob número 1.217 (mil duzentos e dezessete) do plaqueamento moderno e pela Travessa sob número setecentos e trinta e nove (739), também do plaqueamento moderno, confinando de um lado com o imóvel número 1.221, antes descrito e pertencente à herança, de outro lado com a referida Travessa Nove de Janeiro e aos fundos com propriedade de quem de direito medindo de frente ao correr da Avenida seis metros e setenta e três centímetros e de fundos ao correr da Travessa, por onde também faz frente vinte e sete metros e quarenta centímetros — com os característicos que se seguem: Construção antiga, térrea, servida por três portas de entrada pela Avenida e por quatro ditas e quatro janelas pela Travessa e dando as portas da

propriedade de quem de direito e de outro lado com o imóvel número 1.223 de

Travessa Nove de Janeiro por onde é coletado sob número 739 e que a seguir se descreve e também pertencente à herança, medindo quatro metros e vinte e sete centímetros de frente por vinte e sete metros e quarenta centímetros de fundos (4,27x27,40) — com os característicos que se seguem: Construção pequena, antiga, térrea, servida por

Avenida e três das da Travessa acesso a uma dependência de piso mozaicado e forrada e destinada a exploração de um pequeno estabelecimento comercial, seguida esta área de uma outra menor, em condições idênticas, destinada a depósito de mercadorias do estabelecimento referido. Pela porta restante da Travessa se tem acesso à moradia que se constitue de quatro dependências soalhadas de cupuba e forradas e de duas ditas cimentadas em uma das quais se encontram os aparelhos sanitários, sanguão pequeno cimentado. Com as paredes principais de tijolos, paredes restantes de tabique e enchimento, coberto de telhas comuns, provido de platibanda, situado em local regularmente bom, necessitando de reparos, principalmente na área destinada à moradia, avaliado referido imóvel em quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00). Importa o monte global das avaliações em Cr\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil cruzeiros). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porto de auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre as avaliações.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas, comissões, inclusive carta.

E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 de dezembro de 1950. (a) João

Eu, Amílcar Câmara Leão, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão, escrevi. — Osvaldo Raimundo Sousa.

(Dia 7/1/51)

Citação com o prazo de 20 dias

O Dr. João Bento de Souza, Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a este Juiz foi apresentada uma petição, cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, conforme consta do termo de traspasse 49, folhas 13, encontra-se lavrado em nome de Bernardino Mendes Pereira Campos, um terreno sito à Travessa Humaitá, quarteirão 45, constante de um lote com 30 metros e 80 centímetros de frente, por 71 metros e 50 centímetros de fundos, acontece porém, que estando dito terreno em atraço com o pagamento dos fôrões a partir de 1904, 40 anos de débito para com a Fazenda Municipal, no total de Cr\$ 65,90, inclusive a multa conforme se vê no documento junto; vem a suplicante propor contra o referido foreiro a presente ação ordinária a que se refere o artigo 692, do Código Civil Brasileiro, a fim de ser declarada extinta a entiteuse, nos termos do citado art. caso II, voltando o imóvel a incorporação do Patrimônio Municipal para que requer a citação do suplicante e sua mulher, se casado fôr, para assistirem todos os termos da dita ação até final, sob pena de revelia mais cominações de direito. Protesta por todos os gêneros de provas legais admitidas em P. Deferimento (a) Amílcar Nunes. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: — D. e A. Como requer. Belém, 26 de agosto de 1950. (a) João

Bento." Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça certificado não ter encontrado o requerido sendo ignorado o seu paradeiro. Em vista do que mandei passar o presente edital com o teor da qual ficam citados Bernardino Mendes Pereira Campos e sua mulher, se casado fôr os seus sucessores e herdeiros

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de janeiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(Dias 7 e 14/1/51)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Rodrigues Pimentel e a Senhorinha Francisca da Costa Sobreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em Belém, comerciário, domiciliado e residente nesta cidade em companhia de sua genitora à Travessa 14 de Abril 305, filho legítimo de Miguel Pinheiro Pimentel e de Dona Júlia Rodrigues Pimentel, aquelle residente em Abaetetuba.

(20 vzs. seg., de 4 a 30/1/51)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Sena de Melo e Dona Francisca Lopes de Oliveira.

Ele diz ser viúvo, natural do Estado do Rio Grande do Norte, maquinista, domiciliado e residente nesta cidade à 1.ª Travessa de Queluz, 15, filho legítimo de João Nepomuceno de Melo e de Dona Josefa Nunes de Melo, aquelle falecido.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de janeiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(Dias 7 e 14/1/51)

DIARIO DA JUSTIÇA

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Jamil Pinheiro Abdon e a senhorinha Hoyte Machado Pinheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, criador, domiciliado e residente nesta cidade em companhia de sua genitora à Av. Tito Franco, 1.344, filho legítimo de Jorge Jacob Abdon e de dona Clarinda Pinheiro Abdon, aquêle falecido.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade em companhia de sua genitora à Rua Veiga Cabral, 170, filha legítima de Amadeu Cristina Pinheiro e de dona Maria Raimunda Machado, aquêle falecido.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de dezembro de 1950.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório

(Dias 31|12 e 7|1|951)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Cirilo da Silva Novais e a senhorinha Raimunda Maria Pinheiro de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, conferente de carga, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Benjamin Constant, 145, filho de Benedito da Silva Moraes.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta ci-

Trav. 14 de Março, 168, filha legítima de José Maria de Oliveira e de dona Maria de Jesus Pinheiro de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de dezembro de 1950.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(Dias 31|12 e 7|1|951)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Corrêa Lima e a senhorinha Cezarina de Ribamar Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Guela da Morte, 42, filho legítimo de Manoel Raimundo Lima e de dona Izabel Corrêa Lima.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, nascida em Bôa Vista, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 10, filha de Bernardina Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de dezembro de 1950.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(Dias 31|12 e 7|1|951)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Síndio Modesto e Maria Madaena Marinho da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, comerciário, domiciliado e residente nesta cidade à Trav. Visconde de Sousa Franco, 494, em companhia de seus genitores, filho de Ananias Modesto.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade em companhia de seu genitor à Trav. Visconde de Sousa Franco, 494, filha legítima de Francisco Gomes da Silva e de dona Raimunda Marinho da Silva, esta falecida.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de dezembro de 1950.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com o rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(Dias 31|12 e 7|1|951)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Orlando Sodré Bastos e a senhorinha Maria da Consolação Fadul.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em São Miguel do Guamá, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. D. Romualdo Coêlho, 64, filho de Eduardo Carvalho Bastos e de dona Maria Sodré Bastos.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua D. Tonázia Perdigão, 40, filha de Jorge José Fadul e de dona Tecla Elias Elman.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de dezembro de 1950.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(Dias 31|12 e 7|1|951)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Amadeu Barbosa e dona Deolinda Venâncio Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em Belém, pedreiro, domiciliado e residente nesta cidade à Av. Marquês de Herval, 116, filho legítimo de Osório Ramos e de dona Elvira Barbosa, ambos falecidos.

Ela é viúva, natural do Estado do Pará, prendas domésticas, domiciliada e residente à Av. Padre Eutíquio, Vila Bragança, 10, filha legítima de Antônio José Venâncio e de dona Maria dos Santos Venâncio, ambos falecidos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de janeiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

(Dias 3 e 10)